

**Estudo Técnico Preliminar para Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação – Consultoria e Assessoria Tributária****1. Introdução**

Este estudo técnico preliminar tem por objetivo justificar a contratação, por inexigibilidade de licitação, de uma empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária para o município, conforme disposto na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e com base nas orientações da Controladoria Geral da União (CGU) e do Tribunal de Contas da União (TCU). O serviço em questão abrange uma série de atividades fundamentais para a maximização das receitas municipais, com foco específico na melhoria do Valor Adicionado Fiscal (VAF), na otimização das receitas do ICMS e em uma ampla reformulação da gestão tributária, incluindo a arrecadação e cobrança de tributos como IPTU, ISSQN, ITBI e outros.

A contratação direta é amparada pela notória especialização requerida para o desempenho desses serviços, os quais envolvem um alto nível de complexidade técnica e exigem experiência comprovada na prestação de soluções de assessoria tributária voltadas para a administração pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND
1	<p>O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária no Município e na elaboração para formação do índice de participação do Município no ICMS, compreendendo orientações para análise de informações prestadas pelas empresas nas GMBs e no Simples Nacional, visando melhorar o VAF, bem como elaborar e seguir formas de acompanhamento, da dívida ativa, IPTU, ISSQN, ITBI, PIT, Educação Fiscal e orientar a fiscalização tributária nos aspectos mais abrangentes e acompanhamento dos programas de incentivo aos consumidores e ao surgimento de novas empresas.</p> <p>Orientações para a área tributária para aumentar as receitas próprias e de transferências. Aos servidores públicos: suporte técnico com equipe através de atendimento remoto on-line e visita mensal de 01 (uma) vez ao mês, fornecido pela empresa por período de vigência do contrato, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, a contar da data de início da implantação, sem ônus ao município, e podendo este período ser prorrogado de acordo com a necessidade e entendimento entre as partes.</p>	12	MESES

Suporte técnico especializado na utilização do software voltado para controle tributário, fornecendo orientações sobre arrecadação, cobrança e dívida ativa.	MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA - PE	
--	-------------------------------	--

## 2. Fundamentação Legal para a Inexigibilidade de Licitação

A contratação direta sem licitação, no caso em tela, fundamenta-se no artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para serviços de natureza técnica singular, realizados por empresas ou profissionais de **notória especialização**. Além disso, o artigo 30, inciso II, da mesma lei, define que serviços técnicos especializados compreendem atividades que exigem qualificação singular, cuja execução demanda conhecimentos técnicos profundos e diferenciados, como é o caso da consultoria tributária.

Os principais fundamentos jurídicos são:

- **Lei nº 14.133/2021**, artigo 74, inciso II: Prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, como no caso de serviços técnicos especializados de natureza singular, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.
- **Acórdão 2.622/2015 - TCU**: Este acórdão estabelece que a notória especialização e a inviabilidade de competição devem ser robustamente demonstradas para justificar a inexigibilidade de licitação.
- **Orientações CGU e TCU**: Recomenda-se que a inexigibilidade seja utilizada com base em uma análise técnica rigorosa e evidências da impossibilidade de competição.

Neste caso, as exigências de singularidade e notória especialização estão claramente configuradas, considerando-se que a prestação dos serviços tributários aqui solicitados exige profundo conhecimento sobre as especificidades das receitas municipais, práticas tributárias e legislações estaduais e federais aplicáveis ao ICMS e demais tributos.

## 3. Objeto da Contratação

A contratação tem por objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária especializada, com os seguintes pontos principais:

1. **Formação do Índice de Participação no ICMS**: A consultoria será responsável por fornecer orientações detalhadas e estratégicas para análise das informações prestadas pelas empresas no âmbito do Simples Nacional e nas Guias de Informação e Apuração do ICMS (GMBs), visando a maximização do Valor Adicionado Fiscal (VAF), fator preponderante para a definição da cota-parte do ICMS destinada ao município.
2. **Acompanhamento da Arrecadação Tributária**: Envolverá a elaboração de estratégias para otimizar a cobrança de tributos municipais, como IPTU, ISSQN, ITBI, além de promover um acompanhamento sistemático da dívida ativa e das transferências intergovernamentais. Será fornecido suporte técnico especializado para a fiscalização tributária, orientando os servidores em aspectos fiscais complexos e na identificação de oportunidades para incrementar as receitas próprias.
3. **Educação Fiscal e Incentivo a Novas Empresas**: A consultoria incluirá ações de educação fiscal para ampliar a conscientização tributária dos contribuintes,

incentivando o cumprimento voluntário das obrigações fiscais. Além disso, oferecerá suporte à implementação de programas de incentivo ao consumo e ao surgimento de novas empresas no município, fortalecendo a base de contribuintes.

- 4. Capacitação de Servidores Públicos:** A empresa contratada realizará atendimento técnico remoto contínuo e visitas presenciais mensais para suporte técnico aos servidores municipais. Serão abordadas temáticas como o controle da arrecadação, cobrança e acompanhamento de dívida ativa, com foco no uso de software de controle tributário para garantir maior eficiência administrativa.
- 5. Consultoria na Utilização de Software Tributário:** Serão fornecidas orientações especializadas sobre a utilização do sistema informatizado de controle tributário, com o intuito de otimizar o processo de arrecadação, emissão de guias de pagamento, controle de inadimplência e acompanhamento da evolução das receitas municipais.

#### 4. Singularidade do Serviço e Notória Especialização

A natureza singular do serviço justifica-se pelo fato de que a formação do índice de participação no ICMS, o aprimoramento da arrecadação de tributos e a análise das informações fiscais envolvem um conjunto de conhecimentos específicos sobre a legislação tributária municipal e estadual, incluindo a interpretação de dados fiscais fornecidos por empresas nas GMBs e no Simples Nacional. Esses serviços demandam uma abordagem altamente especializada, com experiência técnica consolidada em consultoria tributária voltada para o setor público.

A notória especialização da empresa contratada será comprovada por meio de:

- **Experiência prévia comprovada** em projetos semelhantes para outras prefeituras ou entes públicos, com resultados tangíveis de aumento de arrecadação e otimização da gestão fiscal.
- **Capacidade técnica reconhecida** em matérias tributárias e fiscais, especialmente no contexto de arrecadação do ICMS, análise do VAF e gestão da dívida ativa.
- **Equipe técnica qualificada**, composta por especialistas em direito tributário, contabilidade pública e administração fiscal, com histórico de atuação em consultorias tributárias complexas para órgãos públicos.

A inexistência de outras empresas aptas a realizar esses serviços com o mesmo nível de especialização justifica a inviabilidade de competição, conforme exigido pelo artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

#### 5. Impactos Esperados e Resultados

A contratação da empresa especializada deverá gerar os seguintes impactos e resultados:

- 1. Aumento das Receitas Próprias e de Transferências:** A atuação focada no aprimoramento do VAF e na otimização das receitas do ICMS permitirá ao município elevar significativamente sua cota-parte do imposto, além de melhorar a arrecadação dos tributos municipais.
- 2. Eficiência na Gestão Tributária:** A consultoria técnica garantirá maior eficiência na administração dos tributos municipais, desde a fiscalização até a cobrança da dívida ativa, promovendo uma gestão mais eficaz e menos suscetível a erros e falhas administrativas.

3. **Capacitação e Fortalecimento do Corpo Técnico:** O treinamento contínuo e o suporte técnico fornecido pela empresa contratada capacitarão os servidores municipais para realizar a gestão tributária com mais assertividade, utilizando sistemas modernos e metodologias eficazes de arrecadação.
4. **Acompanhamento e Melhoria Contínua:** A consultoria proporcionará um acompanhamento contínuo das receitas municipais e das estratégias de arrecadação, garantindo que o município possa se adaptar rapidamente a mudanças legislativas ou econômicas que impactem a sua base tributária.

### 6. Considerações Finais

Com base no exposto, conclui-se que a contratação direta por inexigibilidade de licitação é a medida mais adequada para garantir a execução eficaz dos serviços de consultoria e assessoria tributária, uma vez que tais serviços exigem conhecimentos técnicos altamente especializados e singularidade na prestação. A contratação atenderá aos princípios da economicidade, eficiência e melhoria contínua na gestão fiscal e tributária do município, resultando em maior arrecadação e fortalecimento das finanças públicas municipais.

Este estudo técnico preliminar servirá como base para a formalização do processo de inexigibilidade de licitação, garantindo que todas as etapas sejam conduzidas com rigor legal e transparência, promovendo benefícios econômicos e administrativos significativos ao município.

**Moreilândia-PE, 07 de OUTUBRO de 2024.**

---

BEATRIZ FERREIRA SAMPAIO  
Secretaria de Administração e Finanças